



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 988/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR Imetame Energia LTDA

CNPJ: 00.271.847/000100

CTF: 467535

ENDEREÇO: Rodovia Demócrito Moreira, 643, B, Bairro Fátima, Aracruz-ES. CEP: 29.192-243

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Cláudio da Silva Caiado

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: luiz.caiado@imetame.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.118555/2017-89

Relativa às atividades de Levantamento de Fauna Terrestre necessárias ao processo de licenciamento ambiental do(a) UTE IMETAME I, localizada no município de Aracruz/ES.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Processo nº 02001.118555/2017-89 e é válida por 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

15 AGO 2018

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 988/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 988/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
ECP Environ Consultoria e Projetos Ltda.	
CNPJ/CPF: 03.633.215/0001-38	CTF: 5059913
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Carlos José Ruffato Favoreto	
CPF: 013.075.267-30	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 2431-2438

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
Usina Termelétrica	386694.00 m E / 7803116.00 m S	Aracruz-ES
	387031.00 m E / 7802980.00 m S	
	387215.00 m E / 7803288.00 m S	
	387266.00 m E / 7803621.00 m S	
	387036.00 m E / 7803853.00 m S	
	386883.00 m E / 7803480.00 m S	
	386834.00 m E / 7803240.00 m S	
Linha de Transmissão	387271.00 m E / 7803635.00 m S	Aracruz, Ibirapu, João Neiva-ES
	387380.00 m E / 7804511.00 m S	
	377959.00 m E / 7808449.00 m S	
	371625.00 m E / 7808529.00 m S	
	369638.00 m E / 7808035.00 m S	
	370074.00 m E / 7808917.00 m S	
	369429.00 m E / 7809682.00 m S	
	370027.00 m E / 7810292.00 m S	
	364699.00 m E / 7813941.00 m S	
	361605.00 m E / 7812579.00 m S	
	356508.00 m E / 7813560.00 m S	
	355331.00 m E / 7813986.00 m S	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mastofauna Terrestre	As atividades serão de acordo com as técnicas de busca ativa, armadilha fotográfica, transecção, marcação dos indivíduos capturados e entrevistas com a população local.	Armadilhas: Sherman e Tomahawk; Armadilhas fotográficas (Digital); Binóculos (Bushnell 10x42); Iscas alimentícias atrativas; Paquímetro;	Os mamíferos terrestres serão marcados por meio de brincos numerados.
Mastofauna Voadora	A captura dos indivíduos deste grupo é realizada por meio de redes de neblina durante o período noturno,	Redes de neblina; Sacos de tecido de algodão; Paquímetro;	Os mamíferos de mastofauna voadora serão marcados através de coleiras de silicone com anilha contendo a

	após este processo realiza-se a identificação, triagem e marcação dos indivíduos.	• Coleira de silicone com anilha.	numeração do indivíduo, os animais capturados serão acondicionados por um breve período em sacos de tecido de algodão.
Avifauna	As atividades serão de acordo com as técnicas de amostragem por ponto fixo, transectos, redes de neblina, amostragem qualitativa e registros indiretos (ninhas, penas e carcaças).	Redes de Neblina; Binóculos (Bushnell 10x42); Gravador digital (Sony ICDPX 312 2 GB) Microfone unidirecional (Yoga-HT81); Anilhas de metal.	As aves serão anilhadas e serão coletados os dados de idade, sexo, estado reprodutivo, muda e biometria.
Herpetofauna	Para o levantamento deste grupo será realizada a busca ativa e utilização de armadilhas.	Armadilhas: Sherman e Tomahawk; Gancho Pinção; Puçás; Caixa de madeira com alça;	A marcação será: Crocodiliano: cortes da crista simples e duplas na cauda; Serpentes: remoção de escamas ventrais. Para os anfíbios deve ser realizada por meio de tatuagens com tintas fluorescentes atóxicas aplicadas no tecido subcutâneo

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) nº 32/2018 DENEFCO/COHID/CGTEF/DILIC.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 03 (três) indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal do Espírito Santo
ENDEREÇO: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (27) 4009-2209
 Vitória - ES
 - CEP 29075-910

2.7. Quaisquer ocorrências que demandem encaminhamento e atendimento veterinário deverão ser informados no Relatório de que trata a Condicionante 1.12, com a devida comprovação documental.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.